



Lei Nº 462 de 04 de setembro de 2026

Institui a Política Pública Municipal de Alfabetização de Uibaí - Bahia e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Uibaí - Bahia, a Política Pública Municipal de Alfabetização, nos termos desta Lei e do Anexo Único, que dela constitui parte integrante.

Parágrafo único. A Política Pública Municipal de Alfabetização constitui política permanente do Município e orientará o planejamento, a execução, o acompanhamento, a avaliação e o aperfeiçoamento das ações destinadas à alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º São finalidades da Política Pública Municipal de Alfabetização:

- I** - assegurar o direito à alfabetização e ao letramento, com equidade e respeito às diferenças;
- II** - promover continuidade pedagógica entre o Grupo 5 da Educação Infantil, o ciclo inicial do Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos;
- III** - estabelecer como meta municipal a alfabetização dos estudantes ao final do 1º ano do Ensino Fundamental, sem prejuízo do direito à recomposição e ao acompanhamento individualizado;
- IV** - definir o 2º ano do Ensino Fundamental como etapa de aprofundamento, confirmação e consolidação das aprendizagens de leitura e escrita;
- V** - estabelecer metas e estratégias próprias de alfabetização e consolidação para a EJA – Etapas I e II;
- VI** - institucionalizar mecanismos permanentes de diagnóstico, monitoramento, intervenção pedagógica e formação continuada;



VII - reduzir desigualdades de aprendizagem e assegurar apoio prioritário aos estudantes que dele necessitem.

Art. 3º A implementação da Política observará os seguintes princípios:

- I** - alfabetização como direito humano, educacional e condição para o exercício da cidadania;
- II** - equidade educacional e enfrentamento das desigualdades;
- III** - respeito às especificidades da Educação Infantil, assegurando interações, brincadeiras, oralidade, literatura e experiências significativas com a cultura escrita;
- IV** - centralidade do estudante e de suas necessidades de aprendizagem;
- V** - valorização da diversidade cultural, territorial, étnico-racial, geracional e das modalidades de ensino;
- VI** - respeito à autonomia pedagógica dos profissionais e das instituições, em consonância com as diretrizes curriculares da rede;
- VII** - avaliação com função diagnóstica, formativa e orientadora da intervenção pedagógica;
- VIII** - formação e valorização dos profissionais da educação;
- IX** - regime de colaboração e articulação entre políticas públicas;
- X** - gestão baseada em evidências pedagógicas, sem uso punitivo ou meramente classificatório dos resultados.

Art. 4º A Política abrangerá, prioritariamente:

- I** - o Grupo 5 da Educação Infantil;
- II** - o 1º ano do Ensino Fundamental;
- III** - o 2º ano do Ensino Fundamental;
- IV** - a Etapa I da Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- V** - a Etapa II da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá ampliar ações de recomposição da alfabetização para outros anos ou etapas sempre que os indicadores de aprendizagem demonstrarem necessidade.

Art. 5º A Rede Municipal realizará três ciclos anuais de diagnóstico da aprendizagem para as etapas previstas no art. 4º:



I - Diagnóstico Inicial, no início do ano letivo, para identificação da linha de base e planejamento das ações;

II - Diagnóstico Intermediário, no meio do ano letivo, para verificação dos avanços e replanejamento das intervenções;

III - Diagnóstico Final, ao término do ano letivo, para verificação da consolidação das aprendizagens, análise das metas e definição das ações de continuidade.

§ 1º Os instrumentos serão adequados à faixa etária, à etapa e à modalidade, respeitando as especificidades da Educação Infantil e da EJA.

§ 2º Os resultados terão finalidade pedagógica e de gestão educacional, sendo vedada sua utilização para exposição, estigmatização ou responsabilização isolada de estudantes ou profissionais.

§ 3º Após cada diagnóstico, as unidades escolares deverão analisar os resultados e atualizar seus planos de intervenção e acompanhamento.

Art. 6º Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização de UIBAÍ, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, como instância de governança, acompanhamento e monitoramento da Política.

§ 1º O Comitê terá, no mínimo, representação:

I - da gestão da Secretaria Municipal de Educação;

II - da equipe técnica responsável pela Educação Infantil;

III - da equipe técnica responsável pelos Anos Iniciais e pela alfabetização;

IV - da equipe técnica responsável pela Educação de Jovens e Adultos;

V - das coordenações pedagógicas das unidades escolares.

§ 2º A composição complementar, as atribuições, a periodicidade das reuniões e as regras de funcionamento do Comitê serão definidas em regulamento.

§ 3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e, salvo previsão legal específica, não será remunerada.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação da Política, especialmente:

I - definir calendário e orientações dos diagnósticos;

II - consolidar e analisar os resultados da rede;

III - assegurar formação continuada aos profissionais envolvidos;



- IV - orientar e acompanhar planos de intervenção e recomposição;
- V - garantir materiais e recursos pedagógicos, observada a disponibilidade orçamentária;
- VI - promover articulação entre Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA;
- VII - produzir relatório anual de monitoramento da Política;
- VIII - encaminhar ao Conselho Municipal de Educação informações e relatórios necessários ao acompanhamento da Política.

Art. 8º As unidades escolares deverão incorporar as diretrizes e metas da Política ao Projeto Político-Pedagógico, ao planejamento pedagógico e às rotinas de acompanhamento da aprendizagem.

Parágrafo único. As escolas manterão registros de acompanhamento dos estudantes e executarão intervenções pedagógicas tempestivas sempre que os diagnósticos ou a avaliação cotidiana indicarem necessidade.

Art. 9º A meta municipal de alfabetização ao final do 1º ano do Ensino Fundamental constitui horizonte pedagógico e compromisso de mobilização da rede, devendo ser perseguida mediante oferta de condições adequadas de ensino, acompanhamento e intervenção.

§ 1º A meta prevista no caput não poderá, isoladamente, fundamentar retenção, exclusão, estigmatização ou negação do direito à continuidade da trajetória escolar.

§ 2º O estudante que não alcançar as aprendizagens esperadas deverá receber plano de recomposição e acompanhamento intensivo, inclusive no 2º ano, sem prejuízo das garantias previstas na legislação educacional.

Art. 10º Na Educação Infantil, as ações relativas à alfabetização terão caráter de aproximação intencional, lúdica e significativa com a oralidade e a cultura escrita, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e as especificidades da etapa.

Parágrafo único. As metas do Grupo 5 não autorizam práticas de escolarização precoce, treinamento mecânico, avaliação classificatória ou retenção na Educação Infantil.

Art. 11º Na Educação de Jovens e Adultos, a alfabetização será desenvolvida em diálogo com as experiências de vida, trabalho, cultura e participação social dos



estudantes, com metas próprias para as Etapas I e II e acompanhamento de sua progressão.

Art. 12º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias, termos de cooperação e instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas, instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil, observada a legislação aplicável, para apoiar ações da Política.

Art. 13º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas a legislação financeira e a disponibilidade orçamentária.

Art. 14º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, inclusive quanto ao funcionamento do Comitê, aos instrumentos de monitoramento e ao calendário de implementação.

Art. 15º A Política Pública Municipal de Alfabetização será avaliada anualmente e poderá ser revisada, mediante processo técnico e participativo, sempre que alterações normativas, resultados educacionais ou necessidades da rede assim recomendarem.

Art. 16º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uibaí - Bahia, em 04 de setembro de 2026.

Aiderlene Rocha Levi
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO

POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE Uibaí - Bahia

Proposta de organização, metas, acompanhamento, avaliação e governança da alfabetização na rede municipal de ensino.

Introdução

A Política Pública Municipal de Alfabetização de Uibaí - Bahia constitui uma ação estruturante da Rede Municipal de Ensino, orientada pelo compromisso de assegurar o direito de aprender desde a Educação Infantil e de garantir que todas as crianças concluam o 1º ano do Ensino Fundamental alfabetizadas, reservando-se o 2º ano para o aprofundamento, a confirmação e a consolidação das aprendizagens. A política também incorpora a Educação de Jovens e Adultos – EJA, reconhecendo que o direito à alfabetização deve ser assegurado em todas as etapas da vida.

A proposta parte de uma compreensão de alfabetização articulada ao letramento, à oralidade, à consciência fonológica, ao domínio progressivo do princípio alfabético, à leitura com compreensão e à produção escrita. Na Educação Infantil, especialmente no Grupo 5, esse trabalho deve ocorrer de forma intencional, sistemática e lúdica, respeitando as especificidades da infância e sem transformar a Pré-Escola em antecipação mecânica do Ensino Fundamental.

A política organiza metas comuns para a rede, diagnósticos periódicos, estratégias de intervenção pedagógica, acompanhamento individual dos estudantes, formação continuada, participação da gestão escolar e um Comitê Municipal de Alfabetização responsável por monitorar os resultados e orientar a tomada de decisões.

Princípios da Política Municipal de Alfabetização

1. Alfabetização como direito de aprendizagem e compromisso público de toda a rede municipal.
2. Início intencional do processo de apropriação da linguagem escrita no Grupo 5 da Educação Infantil, preservando a ludicidade, as interações e as brincadeiras.



3. Alfabetização consolidada ao final do 1º ano do Ensino Fundamental como meta central da rede.
4. 2º ano do Ensino Fundamental como ano de aprofundamento, confirmação e consolidação, e não como prazo inicial para alfabetizar estudantes que tiveram acesso regular ao processo escolar.
5. Avaliação diagnóstica como instrumento pedagógico de identificação de necessidades, planejamento de intervenções e monitoramento de resultados.
6. Equidade, com atenção prioritária aos estudantes que apresentem defasagens ou maiores necessidades de apoio.
7. Continuidade pedagógica entre Grupo 5, 1º ano e 2º ano, evitando rupturas entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.
8. Garantia do direito à alfabetização dos estudantes da EJA, com metas e acompanhamento próprios para as Etapas I e II.
9. Responsabilização compartilhada entre Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, coordenação pedagógica, professores, estudantes e famílias.

Objetivo Geral

Instituir uma política sistêmica de alfabetização no Município de Uibaí que assegure a progressão contínua das aprendizagens desde o Grupo 5 da Educação Infantil, garanta a alfabetização de todos os estudantes ao final do 1º ano do Ensino Fundamental, consolide e aprofunde esse processo no 2º ano e estabeleça metas específicas para a alfabetização de jovens, adultos e idosos matriculados nas Etapas I e II da EJA.

Objetivos Específicos

10. Definir expectativas de aprendizagem claras e progressivas para Grupo 5, 1º ano, 2º ano e EJA – Etapas I e II.
11. Realizar três diagnósticos municipais anuais em todas as turmas abrangidas pela política.



12. Utilizar os resultados das avaliações para reorganizar o planejamento, constituir agrupamentos produtivos e implementar intervenções pedagógicas.
13. Acompanhar nominalmente os estudantes, identificando avanços, dificuldades e necessidades de recomposição.
14. Fortalecer a formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos e equipes gestoras.
15. Criar e manter em funcionamento o Comitê Municipal de Alfabetização.
16. Produzir indicadores municipais de alfabetização por escola, turma, etapa e estudante.
17. Garantir estratégias específicas para estudantes que não atinjam as metas intermediárias e finais.

Metas de Aprendizagem por Etapa

Grupo 5 da Educação Infantil

No Grupo 5, as metas deverão concentrar-se no desenvolvimento fonológico, no letramento, na oralidade e na introdução estruturada e significativa ao código escrito, sem perder o caráter lúdico próprio da Educação Infantil. Ao final do ano, espera-se que as crianças apresentem repertório que favoreça uma entrada qualificada no 1º ano.

18. Identificar e produzir rimas e perceber aliterações em palavras e brincadeiras sonoras.
19. Segmentar oralmente frases em palavras e palavras em sílabas.
20. Identificar sons iniciais de palavras e avançar na percepção de unidades sonoras da fala.
21. Reconhecer e nomear as letras do alfabeto, em diferentes formas gráficas, com progressiva associação entre grafemas e fonemas.
22. Distinguir letras, números, desenhos e outros sinais gráficos.
23. Desenvolver traçado e direcionalidade da escrita de letras e palavras, respeitando o desenvolvimento motor da criança.
24. Compreender a direção convencional da leitura e da escrita.



25. Ler ou reconhecer palavras simples e familiares, avançando na decodificação de estruturas silábicas simples.
26. Escrever o próprio nome completo com autonomia.
27. Realizar escritas espontâneas, buscando alcançar hipóteses silábico-alfabéticas ou alfabéticas ao final do Grupo 5.
28. Registrar palavras simples e participar da produção coletiva de textos, tendo o professor como escriba.
29. Ampliar vocabulário, compreender histórias, recontar narrativas e organizar fatos em sequência lógica.
30. Expressar-se oralmente com clareza, utilizando frases completas e ampliando progressivamente a capacidade argumentativa e narrativa.

Meta de rede para o Grupo 5: assegurar que 100% das crianças sejam acompanhadas pelos três diagnósticos anuais e que, ao final do ano, todas apresentem avanços comprovados nos eixos de oralidade, consciência fonológica, conhecimento das letras, princípio alfabético, leitura inicial e escrita espontânea, com intervenção específica para aquelas que não alcançarem as expectativas previstas.

1º Ano do Ensino Fundamental – Alfabetização

O 1º ano será reconhecido, no âmbito desta política, como o ano de alfabetização propriamente dita. A meta municipal é que todos os estudantes concluam o 1º ano alfabetizados, compreendendo o funcionamento do sistema de escrita alfabética e utilizando leitura e escrita em situações significativas.

31. Consolidar a consciência fonêmica e a relação grafema-fonema.
32. Ler palavras regulares e irregulares de uso frequente, frases e textos curtos com progressiva autonomia.
33. Demonstrar compreensão global e localizar informações explícitas em textos adequados à faixa etária.
34. Escrever palavras e frases alfabeticamente, com progressivo domínio das convenções ortográficas mais frequentes.



35. Produzir pequenos textos, individualmente e com mediação, preservando sequência de ideias e finalidade comunicativa.
36. Ler oralmente com progressiva precisão, ritmo e fluência.
37. Utilizar a escrita para registrar ideias, experiências, listas, bilhetes, legendas e pequenos relatos.

Meta central do 1º ano: alcançar 100% dos estudantes alfabetizados ao final do ano letivo. Nenhum estudante deverá chegar ao 2º ano sem que a escola tenha desenvolvido, registrado e avaliado um plano específico de intervenção para superar as dificuldades identificadas. Os casos que ainda demandarem apoio deverão ingressar no 2º ano com plano individual ou grupal de recomposição imediatamente ativado.

2º Ano do Ensino Fundamental – Aprofundamento e Confirmação

O 2º ano será concebido como etapa de aprofundamento, confirmação e consolidação da alfabetização. Seu foco não será iniciar o processo, mas ampliar fluência, compreensão leitora, ortografia, produção textual e autonomia no uso da leitura e da escrita.

38. Ampliar a fluência leitora, com maior precisão, ritmo, entonação e compreensão.
39. Ler textos de diferentes gêneros, identificando tema, finalidade, informações explícitas e realizando inferências simples.
40. Ampliar o repertório ortográfico e dominar regularidades frequentes da língua escrita.
41. Produzir textos curtos com maior autonomia, coerência, segmentação entre palavras, pontuação inicial e revisão orientada.
42. Utilizar leitura e escrita como instrumentos para aprender nos diferentes componentes curriculares.
43. Confirmar a alfabetização de todos os estudantes e eliminar eventuais defasagens remanescentes do 1º ano.

Meta central do 2º ano: assegurar 100% de alfabetização confirmada e consolidada, com evidências de leitura autônoma, compreensão e produção escrita



compatíveis com a etapa. O estudante que apresentar dificuldade deverá receber intervenção imediata, intensiva e monitorada, sem aguardar o final do ano letivo.

Educação de Jovens e Adultos – Etapa I

Na Etapa I da EJA, o trabalho deverá considerar as trajetórias, saberes, experiências sociais e profissionais dos estudantes, articulando alfabetização e letramento às práticas reais de uso da leitura, da escrita e da matemática no cotidiano.

44. Reconhecer o sistema alfabético e estabelecer relações entre sons da fala e letras.

45. Ler e escrever o próprio nome, dados pessoais e palavras de uso cotidiano.

46. Ler palavras, frases, avisos, placas, listas, bilhetes e pequenos textos vinculados à vida social.

47. Produzir registros escritos simples com sentido e finalidade comunicativa.

48. Ampliar a autonomia para utilizar leitura e escrita em situações de trabalho, saúde, mobilidade, serviços públicos e participação social.

49. Avançar da escrita não alfabética para a escrita alfabética, respeitando os diferentes pontos de partida.

Meta da Etapa I da EJA: garantir que todos os estudantes com frequência regular apresentem progressão mensurável ao longo do ano e que concluam a etapa dominando o princípio alfabético e realizando leitura e escrita de textos simples com crescente autonomia.

Educação de Jovens e Adultos – Etapa II

50. Consolidar o sistema de escrita alfabética e ampliar a fluência leitora.

51. Ler textos funcionais, informativos, literários e de circulação social com compreensão.

52. Localizar informações, identificar assunto e finalidade e construir inferências simples.

53. Produzir textos do cotidiano com organização, clareza e progressivo domínio das convenções da escrita.



54. Ampliar vocabulário e repertório cultural, utilizando leitura e escrita como instrumentos de participação cidadã.

55. Superar dificuldades remanescentes de alfabetização identificadas nos diagnósticos.

Meta da Etapa II da EJA: assegurar a consolidação da alfabetização dos estudantes, ampliando sua autonomia leitora e escritora e garantindo que nenhum estudante conclua a etapa sem acompanhamento específico quando persistirem dificuldades no domínio da leitura e da escrita.

Sistema Municipal de Diagnóstico e Monitoramento

A Política Municipal de Alfabetização estabelecerá obrigatoriamente três ciclos de diagnóstico por ano letivo para o Grupo 5, 1º ano, 2º ano e EJA – Etapas I e II. Os instrumentos deverão ser adequados às características de cada etapa, permitindo comparar a evolução dos estudantes sem desconsiderar as especificidades da infância e da EJA.

Diagnóstico	Período	Finalidade	Encaminhamento obrigatório
Diagnóstico I – Inicial	Início do ano letivo	Identificar o ponto de partida de cada estudante e da turma.	Definir metas por estudante/turma, agrupamentos e plano inicial de intervenção.
Diagnóstico II – Intermediário	Meio do ano letivo	Verificar avanços, dificuldades persistentes e distância em relação às metas anuais.	Replanejar, intensificar intervenções e reorganizar agrupamentos produtivos.
Diagnóstico III – Final	Final do ano letivo	Verificar a consolidação das aprendizagens e o	Registrar resultados finais, definir



		alcance das metas da política.	recomposição e produzir relatório municipal de alfabetização.
--	--	--------------------------------	---

Os resultados deverão ser sistematizados por estudante, turma, escola e rede. Após cada diagnóstico, cada unidade escolar realizará reunião pedagógica específica para análise dos dados e elaboração ou revisão do Plano de Intervenção da Alfabetização. A Secretaria Municipal de Educação consolidará os resultados e os apresentará ao Comitê Municipal de Alfabetização.

Os diagnósticos não terão finalidade classificatória ou punitiva. Sua função será orientar o ensino, identificar necessidades, acompanhar a progressão e permitir decisões pedagógicas tempestivas.

Matriz de Acompanhamento dos Diagnósticos

Etapas	Diagnóstico Inicial	Diagnóstico Intermediário	Diagnóstico Final	Foco principal
Grupo 5	Sim	Sim	Sim	Oralidade, consciência fonológica, letras, princípio alfabético, leitura e escrita inicial.
1º Ano	Sim	Sim	Sim	Sistema alfabético, decodificação, leitura, compreensão e produção



				escrita.
2º Ano	Sim	Sim	Sim	Fluência, compreensão, ortografia, produção textual e confirmação da alfabetização.
EJA – Etapa I	Sim	Sim	Sim	Princípio alfabético, leitura e escrita funcional e progressão individual.
EJA – Etapa II	Sim	Sim	Sim	Consolidação, fluência, compreensão e autonomia leitora e escritora.

Intervenção Pedagógica e Recomposição das Aprendizagens

- ✓ Elaboração de plano de intervenção após cada diagnóstico.
- ✓ Organização de agrupamentos produtivos temporários conforme necessidades de aprendizagem.
- ✓ Atendimento pedagógico intensificado aos estudantes abaixo das metas esperadas.
- ✓ Rotinas permanentes de leitura, escrita, consciência fonológica e produção textual.
- ✓ Acompanhamento semanal dos estudantes em maior risco de não atingir a meta.
- ✓ Registro individual de avanços e dificuldades.
- ✓ Articulação entre professor regente, coordenação pedagógica e gestão escolar.



- ✓ Diálogo com as famílias sobre metas, avanços e estratégias de apoio.
- ✓ Transição pedagógica planejada entre Grupo 5 e 1º ano e entre 1º e 2º anos.

Comitê Municipal de Alfabetização

Fica proposta a instituição do Comitê Municipal de Alfabetização de Uibaí, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com função de coordenação, acompanhamento, análise de resultados e proposição de estratégias para a efetivação desta política.

Composição mínima:

- ✓ representante da gestão da Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ técnico(a) responsável pela Educação Infantil;
- ✓ técnico(a) responsável pelos Anos Iniciais/Ciclo de Alfabetização;
- ✓ técnico(a) responsável pela Educação de Jovens e Adultos;
- ✓ representação da coordenação pedagógica das escolas;
- ✓ representação de professores alfabetizadores, quando necessário às análises e deliberações.

Competências do Comitê:

- ✓ acompanhar o cumprimento das metas municipais de alfabetização;
- ✓ validar e acompanhar o calendário dos três diagnósticos anuais;
- ✓ analisar resultados por escola, etapa e turma;
- ✓ identificar escolas e grupos que necessitem de apoio prioritário;
- ✓ propor ações formativas e intervenções pedagógicas;
- ✓ acompanhar os planos de recomposição;
- ✓ produzir relatório municipal após cada ciclo de avaliação;
- ✓ promover reuniões periódicas de monitoramento, preferencialmente mensais, e reuniões extraordinárias após a divulgação dos diagnósticos;



- ✓ assegurar articulação entre Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA.

Responsabilidades das Unidades Escolares

- ✓ Garantir a participação de todos os estudantes nos diagnósticos, respeitadas situações justificadas.
- ✓ Analisar coletivamente os resultados e transformá-los em planejamento pedagógico.
- ✓ Manter registro nominal de estudantes que necessitam de intervenção.
- ✓ Executar e monitorar planos de intervenção e recomposição.
- ✓ Realizar acompanhamento contínuo entre um diagnóstico e outro.
- ✓ Compartilhar resultados e estratégias com as famílias, preservando a dignidade e a não exposição dos estudantes.
- ✓ Garantir que as metas de alfabetização integrem o planejamento, o acompanhamento pedagógico e o Projeto Político-Pedagógico.

Formação Continuada

A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar formação continuada específica para professores do Grupo 5, professores alfabetizadores do 1º e 2º anos, docentes da EJA, coordenadores pedagógicos e gestores. As formações deverão utilizar evidências dos diagnósticos da própria rede e abordar, entre outros temas, consciência fonológica e fonêmica, princípio alfabético, práticas de leitura e escrita, fluência, compreensão leitora, produção textual, avaliação diagnóstica, intervenção pedagógica, alfabetização na EJA e acompanhamento de estudantes com diferentes ritmos de aprendizagem.

Indicadores e Metas de Gestão

- ✓ 100% das turmas do Grupo 5, 1º ano, 2º ano e EJA - Etapas I e II participando dos três ciclos anuais de diagnóstico.
- ✓ 100% dos estudantes com registro individual de acompanhamento da aprendizagem.



- ✓ 100% das escolas com plano de intervenção elaborado ou atualizado após cada diagnóstico.
- ✓ 100% dos estudantes do 1º ano alfabetizados ao final do ano letivo como horizonte central da política municipal.
- ✓ 100% dos estudantes do 2º ano com alfabetização confirmada e consolidada, com aprofundamento da fluência, compreensão e produção escrita.
- ✓ 100% dos estudantes da EJA com frequência regular apresentando progressão documentada e recebendo intervenção específica quando abaixo das metas da etapa.
- ✓ 100% das crianças do Grupo 5 acompanhadas em suas aprendizagens essenciais de oralidade, consciência fonológica, princípio alfabético e aproximação significativa com leitura e escrita.

Ciclo Anual de Implementação

- ✓ Fevereiro/ início do ano letivo: Diagnóstico I, definição da linha de base e elaboração dos planos de intervenção.
- ✓ Março a junho: execução das estratégias, acompanhamento pedagógico, formação continuada e monitoramento do Comitê.
- ✓ Junho/julho: Diagnóstico II, análise intermediária e replanejamento.
- ✓ Agosto a novembro: intensificação das intervenções e acompanhamento dos estudantes que ainda não atingiram as metas.
- ✓ Final do ano letivo: Diagnóstico III, verificação das metas, relatório final e definição de estratégias de transição/recomposição para o ano seguinte.

Avaliação da Política

A avaliação da Política Municipal de Alfabetização ocorrerá anualmente, considerando a evolução entre os três diagnósticos, o percentual de estudantes que atingiu as metas de cada etapa, a efetividade das intervenções, a participação nas formações, os resultados por escola e as desigualdades internas da rede. O relatório



anual deverá subsidiar o planejamento do ano seguinte e a revisão das estratégias, sem reduzir a avaliação da política a um único indicador.

Disposição Final

A Política Pública Municipal de Alfabetização de Uibaí deverá ser compreendida como compromisso permanente da rede e não como ação isolada ou programa temporário. Sua efetividade dependerá da definição clara de metas, do acompanhamento sistemático, da formação dos profissionais, da intervenção imediata diante das dificuldades e da atuação articulada entre Secretaria Municipal de Educação, escolas, professores, estudantes, famílias e comunidade. O princípio orientador será assegurar que cada estudante avance no tempo certo, com especial compromisso de alfabetização ao final do 1º ano e consolidação no 2º ano, sem excluir o direito de jovens, adultos e idosos a processos qualificados de alfabetização e letramento.